

Tomadas de posse do Diretor e de membro do Gabinete da Família, da Criança e do Jovem

O Gabinete da Família, da Criança e do Jovem da Procuradoria-Geral da República tem a partir de hoje um novo diretor, magistrado de competência técnica e atributos humanos de excelência, a quem muito agradecemos a disponibilidade para abraçar aquilo que designaríamos por uma ascensão natural pelo profundo conhecimento que dele detém, conferindo-lhe uma posição privilegiada para assumir tal cargo.

Repetirei hoje essencialmente as ideias enunciadas em Abril passado, aquando da tomada de posse da sua antecessora, cujo trabalho de integração encetado foi abruptamente interrompido pela assunção de funções diretivas no Centro de Estudos Judiciários.

Prosseguindo o GFCJ o genérico objetivo de melhoria da capacidade de resposta do Ministério Público, na correspondente área, mediante o incremento qualitativo, em múltiplas vertentes nela abrangidas, nela suscetíveis de se refletirem ou com ela particularmente conexas e remontando a sua criação há escassos anos, a perfeita compreensão por todos de tal objetivo e o dinamismo e entusiasmo dos magistrados que, desde 2018, o vêem integrando, é crucial.

À bondade da conceção, criação, manutenção e reforço de quadros de tal Gabinete têm correspondido abordagens tecnicamente sustentadas, visando o propósito de contribuir, a nível nacional, para a promoção da articulação da atividade do Ministério Público e uma intervenção integrada e harmonizada no âmbito das suas atribuições.



Do acervo da sua atividade mais ilustrativa, atenta a respetiva relevância, pretendemos destacar dois domínios.

Um reporta-se ao acompanhamento e monitorização das SEIVD – Secções Especializadas Integradas de Violência Doméstica –, instaladas em 2020 e concebidas, como da respetiva designação se intui, como um projeto experimental de abordagem especializada e integrada ao fenómeno da violência doméstica, na sua complexidade e nas múltiplas vertentes envolvidas, com competências muito específicas e próprias.

Estando prevista ademais uma dimensão de monitorização na Diretiva nº.5/2019 concomitantemente por nós à época emitida, visando (i) aferir da adequação do modelo aos objetivos delineados; (ii) conhecer a adequação dos meios humanos previstos aquando da sua criação e (iii) concluir pelos eventuais benefícios decorrentes do funcionamento dessas estruturas em prol do combate ao aludido fenómeno e pela vantagem e oportunidade de alargamento da experiência a outros pontos do território nacional.

O surgimento, em momento temporalmente muito próximo da criação e instalação dessas estruturas inovadoras da pandemia da COVID19 tem impedido infelizmente uma monitorização sustentada em dados suficientemente consistentes e consolidados, atenta a atipicidade dos anos abrangidos, o que se aguarda ser possível efetuar no futuro.

Mas os elementos que nos chegam, por diversas vias, a várias vozes, de distintas proveniências e pontos do país, apontam para o generalizado reconhecimento dos benefícios alcançados e alcançáveis através desse modelo experimental e também para o interesse expresso por múltiplos magistrados (e também por outros profissionais com intervenção na área), no



sentido de o território onde se exercem a sua atividade funcional ser também contemplado com a instalação de uma tal estrutura.

De modo que, com a reforçada convicção de que o caminho já iniciado permitirá crescentes ganhos, o rumo é o da consolidação do modelo que hoje apenas poucos apostam em não querer reconhecer como válido, devendo o empenho do Gabinete da Família, da Criança e do Jovem nesse campo ser total, como até ao momento tem sido.

O outro domínio a que gostaríamos de nos referir é o tutelar educativo, no qual subsiste um longo caminho a percorrer, por estarmos muito longe de alcançar uma intervenção consistente, por tecnicamente irrepreensível e consentânea com os ditames legais, as necessidades educativas dos jovens evidenciadas na prática dos factos penalmente relevantes por eles praticados e os objetivos visados da sua educação para o direito e inserção, de forma livre e responsável, na vida em sociedade.

Um forte eixo de pendor desculpabilizante dos comportamentos criminalmente enquadráveis – não raras vezes, de elevada gravidade – empreendidos pelos jovens com menos de 16 anos, vem-se revelando paradoxalmente adverso à intervenção tutelar educativa, teimando em grassar, contaminando a atividade de protagonistas e instituições, mediante inexplicável secundarização de tal intervenção relativamente à realizada em sede de promoção e proteção.

Nem a identificação das múltiplas e reconhecidas fragilidades do sistema de promoção e proteção e a consabida distinta natureza e vocação das duas áreas de intervenção, nem sequer as múltiplas e exuberantes ilustrações dos malefícios e graves consequências advenientes de um tal entendimento ou postura expressa ou implícita, mas indiscutivelmente atávica e arcaica,



vêm logrando significativas alterações na abordagem, não obstante alguns avanços que nos impelem a continuar a apostar no caminho que vem sendo trilhado com justificada persistência.

Encontramo-nos longe de alcançar transversalmente um nível de conhecimento e de consciencialização apto a proporcionar aos jovens carecidos de educação para o direito uma intervenção tecnicamente sustentada e levada a cabo com adequação e seriedade, capaz de reverter o percurso desviante detetado e contribuindo ativamente para travar a escalada comportamental que precipita inúmeros jovens, logo aos 16 anos ou, mesmo que após, em faixas etárias muito baixas, sob a alçada da lei penal e, não raro, no meio prisional.

A atividade do Gabinete mantém nesse domínio grande margem de progressão.

Estamos confiantes que outras relevantes atribuições virão a curto prazo a ser conferidas a este Gabinete, de acordo com proposta que já formulámos e que submeteremos a apreciação pelo CSMP na sessão do próximo plenário, redimensionando-o e procedendo à sua redenominação, assim potenciando melhores resultados.

Senhor Procurador Da República, Dr. Carlos Rodrigues.

Encaramos com grande conforto a assunção por V.Exª. das novas funções e é consequentemente com otimismo e entusiasmo que encaramos o futuro.

Este sentimento está ancorado noutra fundamental razão – a de nele passarmos a contar com outro magistrado de elevado nível, cujas qualidades já identificadas, ainda que não MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

naturalmente com o mesmo grau de aprofundamento, permitem augurar um auspicioso desempenho no seio dessa estrutura, tanto mais que as funções exercidas no Núcleo de Família e Crianças da SEIVD do Porto o habilitaram com grande experiência na área, colocando o numa posição particularmente privilegiada para poder ter uma perceção e muito relevante

do funcionamento dessas unidades orgânicas e da dinâmica nele pressuposto.

Senhor Procurador da República Dr. Pedro Faria,

Muito lhe agradeço igualmente a disponibilidade manifestada e o vigor e entusiasmo que pressinto no seu olhar.

Resta-me, consequentemente, dar as boas-vindas a ambos com os votos muito sinceros das melhores realizações.

Muito obrigada!

PGR

20 de setembro de 2022

5